

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, atenta à necessidade dos jovens em ocuparem os seus tempos livres em atividades que estimulem o seu contacto com a realidade social e económica local, incutindo-lhes valores de empreendedorismo e participação na vida ativa, promove o Programa de Ocupação de Jovens, uma iniciativa a realizar nas vertentes de Longa e Curta Duração, regendo-se o programa pelas presentes normas de participação.

Objetivos

1. O Programa de Ocupação de Jovens tem como objetivos:

- 1.1 Proporcionar aos jovens participantes uma experiência de ocupação de tempos livres em contexto real de trabalho e um enquadramento curricular que lhe facilite uma melhor integração no mercado de trabalho;
- 1.2 Incentivar a participação ativa dos jovens na busca de oportunidades e na perspetiva do futuro profissional, facilitando-lhes a tomada de decisão nas futuras escolhas vocacionais;
- 1.3 Colocar os jovens mais diretamente em contacto com atividades que satisfaçam necessidades coletivas.

Áreas de ocupação

2. O Programa de Ocupação de Jovens visa única e exclusivamente a ocupação em projetos de apoio à comunidade propostos pelos serviços municipais, nas áreas da juventude, educação, cultura, ambiente, património, turismo e outros de interesse social, comunitário e administrativo.

Modalidade do Programa de Ocupação de Jovens

3. O Programa de Ocupação de Jovens realiza-se nas Modalidades de:

- 3.1 Programa de Ocupação de Jovens de Longa Duração, (POJ LD);
- 3.2 Programa de Ocupação de Jovens de Curta Duração, (POJ CD).

Informações e inscrições

- 4.** Os jovens podem obter informações sobre o Programa de Ocupação de Jovens e os prazos de inscrição no Portal da Juventude da Câmara Municipal;
- 5.** As inscrições poderão ser realizadas em qualquer Casa da Juventude do Concelho e no Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo e Juventude (GAMAJ), através do preenchimento de formulário próprio, facultado no período em que decorrem as inscrições.
- 6.** Os períodos de inscrição são definidos e publicados em conformidade com o calendário de cada ano civil.

Publicidade

7. A Câmara Municipal procede à divulgação do Programa de Ocupação de Jovens através dos meios habituais de divulgação da Câmara Municipal e no seu Portal da Juventude.

DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE JOVENS DE LONGA DURAÇÃO

Destinatários

- 8.** Podem participar no POJ LD jovens que, cumulativamente, preencham as seguintes condições:
 - 8.1 Residentes no Concelho de Vila Franca de Xira e/ou filhos de funcionários da Câmara Municipal e SMAS.
 - 8.2 Com idade compreendida entre os 18 e os 30 anos, à data da inscrição;
 - 8.3 Não exerçam nenhuma ocupação profissional remunerada;

Duração do projeto

- 9.** O projeto tem a duração de 11 meses, entre abril e março do ano seguinte, com a interrupção do mês de agosto.
- 10.** Cada jovem terá um horário máximo de 20 horas semanais / 4 horas diárias, com direito a dois dias seguidos de descanso semanal, os quais poderão coincidir ou não com o sábado e domingo.

Seleção dos jovens

11. A seleção dos jovens inscritos no POJ LD é da competência do GAMAJ e dos serviços proponentes e será feita através da realização de entrevistas individuais, de acordo com os seguintes critérios:

- 11.1 Área de Formação;
- 11.2 Experiência Curricular;
- 11.3 Adequação do perfil individual do jovem à atividade inerente ao POJ;
- 11.4 Situação Profissional, disponibilidade total para integração imediata no projeto;
- 12.** Para a avaliação dos critérios definidos no ponto anterior será elaborada uma grelha com as diferentes percentagens e níveis de valoração dos critérios.
- 13.** Os jovens selecionados, só podem participar dois anos consecutivos no POJ LD.

DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE JOVENS DE CURTA DURAÇÃO

Destinatários

14. Podem participar no POJ de Curta Duração jovens residentes no Concelho de Vila Franca de Xira e/ou filhos de trabalhadores da Câmara Municipal e SMAS, com idades compreendidas entre os 15 e os 25 anos, à data da inscrição.

Duração do projeto

- 15.** O projeto tem a duração de 2 meses (julho e agosto), dividido em 4 turnos.
- 16.** Os turnos têm a duração de 2 semanas, sendo as datas definidas em conformidade com o calendário de cada ano civil;
- 17.** Os turnos realizam-se de 2ª a 6ª feira, num período máximo de 4 horas diárias, podendo realizar-se, excecionalmente, noutros dias da semana, devidamente justificado pelo serviço que apresenta o projeto.

Seleção dos jovens

18. A seleção dos jovens inscritos no POJ CD será feita de acordo com os seguintes critérios:

- 18.1 Data e hora da receção da inscrição;
- 18.2 Interesse manifestado por um projeto específico;
- 18.3 Adequação do perfil do jovem relativamente ao projeto;
- 18.4 Proximidade da residência do jovem relativamente ao local de desenvolvimento do projeto.
- 19.** Não são consideradas as inscrições dos jovens que tenham participado no POJ CD nos dois anos seguintes à última participação.
- 20.** Os jovens selecionados só poderão participar num dos turnos a realizar, podendo, no entanto, serem chamados para um segundo turno caso subsistam vagas até 3 dias úteis antes do início do projeto.

DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE JOVENS DE LONGA E CURTA DURAÇÃO

Apresentação dos projetos pelos serviços municipais

- 21.** Os projetos para o POJ CD e LD deverão ser apresentados pelos serviços municipais, em formulário próprio, junto do Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo e Juventude, (GAMAJ).
- 22.** Dos projetos a apresentar devem constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
 - 22.1 Área de Ocupação;
 - 22.2 Descrição dos objetivos e das atividades a desenvolver pelos jovens;
 - 22.3 Número de jovens a envolver em cada projeto;
 - 22.4 Local de realização dos projetos.
- 23.** Os projetos devem ser apresentados pelos serviços municipais até:
 - 23.1 Ao último dia útil do mês de abril de cada ano civil, para as duas vertentes do POJ;
- Apreciação dos projetos para o POJ CD apresentados pelos serviços municipais**
 - 24.** A apreciação dos projetos para o POJ CD é da competência do GAMAJ, de acordo com as seguintes prioridades:

- 24.1 Distribuição equilibrada de projetos pela área do Município;
- 24.2 Distribuição equilibrada de projetos pelas áreas de ocupação;
- 24.3 Relevância do projeto na comunidade local;
- 24.4 Impacto na formação cívica dos jovens;
- 24.5 Envolvimento dos jovens no desenvolvimento do projeto;
- 24.6 Número de jovens envolvidos.

Direitos dos jovens

25. Durante o período de ocupação no projeto, os jovens participantes têm direito a:

- 25.1 Uma bolsa mensal, no valor de 5 euros/hora;
- 25.2 Um seguro de acidentes pessoal;
- 25.3 Um certificado de participação que será entregue no final da sua atividade.

Deveres dos jovens

26. Constituem deveres dos jovens participantes:

- 26.1 A assiduidade e pontualidade, de acordo com os números 29, 30, 31 e 32 das presentes normas;
- 26.2 O cumprimento dos horários e orientações definidas pelo responsável designado para o projeto;
- 26.3 A aceitação das condições das presentes Normas, bem como das decorrentes de atividades do projeto em que forem enquadrados e das orientações do serviço promotor.

Direitos da Câmara Municipal

27. Constituem direitos da Câmara Municipal:

- 27.1 Excluir os jovens selecionados do programa em caso de não cumprimento das presentes normas, conferindo-lhe apenas o direito à bolsa referente aos dias de participação efetiva no projeto.
- 27.2 À Câmara Municipal reserva-se o direito de antecipar o final do programa, nos casos de se verificar a inoperância do projeto a nível dos seus objetivos, ou por impedimento financeiro verificado no seu decorrer.

Deveres da Câmara Municipal

28. Constituem deveres da Câmara Municipal:

- 28.1 Zelar pela boa execução do projeto e pelo enquadramento dos jovens participantes, de acordo com os objetivos do programa;
- 28.2 Proceder ao pagamento das bolsas até ao décimo dia útil de cada mês;
- 28.3 Integrar os jovens participantes no seguro de acidentes pessoais;
- 28.4 Atribuir aos jovens, selecionados, um certificado de participação no programa.

Assiduidade e regime de faltas

29. A assiduidade será registada diariamente pelos técnicos responsáveis pelos projetos.

30. Podem ser justificadas e sem perda do valor da bolsa, as faltas dadas pelos seguintes motivos:

- 30.1 Acidente ocorrido no desempenho da atividade do Programa de Ocupação de Jovens;
- 30.2 Dia de exame e o que o antecede, desde que o jovem apresente documento comprovativo;
- 30.3 Doença, mediante a apresentação de atestado médico ou similar, por um período não superior a 2 dias seguidos ou interpolados;
- 30.4 Cumprimento de obrigações legais, mediante a apresentação de documento comprovativo.

31. Podem ser justificadas, mas com perda do valor da bolsa, as faltas que ocorrem pelos seguintes motivos e mediante apresentação de justificação:

31.1 Consultas médicas.

32. Todas as faltas dadas por motivos que não os apresentados no nºs 30 e 31 são consideradas injustificadas, sendo o limite de 2 faltas seguidas ou 3 interpoladas, sob pena de exclusão do programa.

Omissões

33. Os Casos Omissos nas presentes Normas serão analisados e resolvidos pela Câmara Municipal.

Inscrições POJ Longa Duração*
5 a 9 de março
Inscrições POJ Curta Duração*
4 e 5 de junho

*das 14h00 às 18h00 no Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo e Juventude ou nas Casas de Juventude do Concelho.

Programa
de
Ocupação
de
Jovens

Normas de Participação



Câmara Municipal
de Vila Franca de Xira
www.cm-vfxira.pt

POJ
Longa
Duração

Duração do programa:

abril
2018
a
março
2019

POJ
Curta
Duração

Duração do programa:

julho
e
agosto
2018